

CONTRATO

Contrato nº 005512020 – SMS

Processo nº P097607/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária de Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rod BR-116, nº 9433, Messejana, Fortaleza-CE, E-mail: financeiro@riosmed.com.br / licitacao@riosmed.com.br CEP: 60.842-395, Fone: (85) 3034.3300 / 9 9662.1169, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sr.^a **VANILDA LUCIA DE LÉO RIOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3773396 SSP/MG e CPF nº 320.158.366-91, com Av. Dese. Moreira, nº 650 - apto nº 1405, Meireles, CEP 60170-00, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 199/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 199/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


Viviane de Moraes Cavalcanti
OAB-CE Nº 25.817

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.664,40** (Quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit.	Valor Total
9	8.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA (CLORIDRATO), 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CRISTÁLIA	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
10	1.080	COMPRIMIDO	METADONA (CLORIDRATO), 10MG.	CRISTÁLIA	R\$ 1,43	R\$ 1.544,40
Valor Total						R\$ 4.664,40

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da

Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgei, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem


Viviane de Moraes Cavalcanti
OAB-CE Nº 25.817

prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

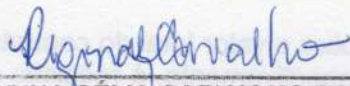
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

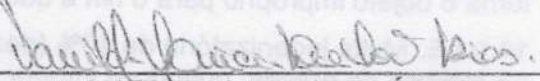
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Fevereiro de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



VANILDA LUCIA DE LÉO RIOS
CPF: 320.158.366-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.108.343-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobral
OAB-CE Nº 25.817

3. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. NOTAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
CLETSON MARQUES MORAIS
Fortaleza-19 de Fevereiro de
2020-10/41114

Em testemunho da verdade.

CLETSON MARQUES MORAIS
ESCRITAMENTE AUTORIZADO

SELLO DE AUTENTICIDADE
Nº 02
N. CP 83885

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P104433/2020, aprovo o relatório e adoto seus fundamentos para aplicar o ato de ARQUIVAMENTO no referido procedimento, com fundamento no inciso I do artigo 21 do decreto Municipal nº2074/2018. Sobral/CE, 27 de fevereiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 0036/2020 - SMS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0036/2020 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 730, no dia 10 de fevereiro de 2020, página 05, em razão da publicação ter se dado de forma extemporânea. Sobral/CE, 27 de fevereiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: RÁDIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA. CNPJ: 07.816.424/0001-78 - MATRIZ. OBJETO: Contratação de serviço de divulgação em veículo de comunicação - rádio, incluindo 06 chamadas diárias para divulgação de Campanhas Educativas e Preventivas (principalmente no combate às arboviroses) e Programa "Em dia com a Saúde", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2020/00302. VALOR GLOBAL: R\$ 8.928,00 (Oito mil e novecentos e vinte e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Amanda Albuquerque Rocha, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Tupynambá Moraes de Aquino. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 4.664,40 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: R P DE SOUSA INFORMÁTICA - ME CNPJ: 22.119.380.0001/10. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2018. VALOR: R\$ 979,50 (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Roseane Pereira de Sousa. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019. VALOR: R\$ 65.736,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cassiano Rodrigo Chmiel. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: W.R. LIMA - ME CNPJ: 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo - Copos Descartáveis para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2019. VALOR: R\$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Rodrigues Lima. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME CNPJ: 08.191.380/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jose Augusto Ribeiro de Moura. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 41.557.349/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2019. VALOR: R\$ 4.224,00 (Quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eudismar Cavalcante de Arruda. DATA: 27 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020-SMS

Contrato Nº 0055/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.644.910/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. Valor: R\$ 4.664,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020-SMS

Contrato Nº 0066/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados da atenção secundária III - lista padronizada), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 203/2019. Valor: R\$ 29.780,25 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.º Cassiano Rodrigo Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020-SMS

Contrato Nº 0068/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI EPP CNPJ: 10.742.865/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor: R\$ 24.803,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandro Lopes Medeiros. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020-SMS

Contrato Nº 0061/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME CNPJ: 08.191.380/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2019. Valor Global: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jose Augusto Ribeiro de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo de Aditivo Contrato Nº 032/2018-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA FIOSAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA-ME, CNPJ: 20.967.518/0001-06. Objeto: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 032/2018-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 27/02/2020 à 26/02/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Maria Sirlânia Mendes Magalhães. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2020-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/04/2020, às 09h. OBJETO: Licitação do Tipo Menor Preço para Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário das zonas residenciais 2, 3 e 4 do distrito de Aracatiçu, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Concorrência Pública Internacional Nº 002/2020-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. A Comissão.

Sobral-CE, 27 de fevereiro de 2020.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - SMS

Dispensa de Licitação. Processo SPU Nº P101920/2020 - Dispensa de Licitação Nº 001/2020 - SMS. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Caetano Figueiredo, nº 502, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família Sinhá Sabóia, neste Município de Sobral. Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Dotação Orçamentária Nº: 0701.10.301.0072.2283.33.90.36.01.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.36.01.1214.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: Sr. SAVIO SANTOS AGUIAR, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº 043.274.203-44. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral-CE, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2801.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2801.01/2020, cujo OBJETO é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de uma quadra esportiva descoberta na localidade de Cachoeira no Município de Tururu. Sendo considerada APTA a Proposta da Empresa JMAR - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Desta forma é considerada VENCEDORA a Empresa: JMAR - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar o Menor Valor para o Objeto licitado. Ficando Aberto o Prazo Recursal conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93. Mais informações (85) 3358.1073.

Tururu-CE, 27 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da ComissãoAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2802.01/2020

A Comissão de Licitação do Município de Tururu comunica aos interessados que no próximo dia 16 de março de 2020, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2802.01/2020, cujo Objeto é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de Uma Praça e urbanização na Rua da Ingá na sede do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h no endereço da Comissão de Licitação à Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro.

Tururu-CE, 27 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota torna público, conforme Ata da sessão Pública referente ao certame Tomada de Preços Nº 02/2020-TP-SEINFRA, que no dia 12 de fevereiro de 2020, foi homologado e Adjudicado a licitante: Lest Construções e Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.610.181/0001-10, vencedora do referido certame com o Valor Global de R\$ 480.833,73 (Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), cujo objeto é a construção da (primeira) etapa do Estádio Municipal de Varjota-CE.

Varjota - CE, 21 de fevereiro de 2020
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO
Ordenador de Despesa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ESRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO nº 145/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em parte das Ruas Nestor Gomes e Antônio Sampaio, no bairro Sapucaia, Sede do Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.
EMPRESA VENCEDORA
ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13
VALOR GLOBAL: R\$563.926,17
PRAZO PROPOSTA: 100 dias;
PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses;
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses;Baixo Guandu-ES, 18 de fevereiro de 2020.
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente da CPLMAXIMILIANO C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - ID 805914. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir de: 02/03/2020 às 17h00min. Abertura de propostas: 13/03/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa: 13/03/2020 às 10h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de fevereiro de 2020.
LAÍS CRISTINA GASPAR CORREA
PregoeiraAVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

PROC. Nº 42.598/2019.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a SUSPENSÃO sine die da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de estradas rurais com blocos de concreto (PAV'S - 35 MPA), com extensão de 3,15 quilômetros na localidade do Itabira CIT 362 e 367, e, 6,04 quilômetros do Distrito de São Vicente localidade de Boa Vista CIT 303 e 501, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de fevereiro de 2020.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL